



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, N° 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, CEP 59540-970, através de sua Prefeita, a Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, torna público que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de **Regionalismo para participação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06/2024 e do Decreto Municipal 01/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital está disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://caicaradoriodovento.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no link "Processos" para acompanhar ou cadastrar-se no link "Adesão" para participar.

As propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00m do dia 12/12/2024 até as 10h00m do dia 24/12/2024**, por meio do sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

As propostas serão abertas no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) às **10h01m do dia 12/12/2024** no horário de Brasília.

### 1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços visando a **contratação de empresa especializada em serviços auxiliares de infraestrutura urbana e rural**, com disponibilização de equipamentos, máquinas, implementos e de mão de obra, visando atender as demandas do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. Para disputa no presente certame será considerado o quantitativo total do(s) item(ns), não sendo subdivido em quantitativos mínimos.

### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, N° 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital;

3.2.4. Declaração de observância do limite de financeiro, limitada apenas às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2024.

3.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e ao envio da habilitação ou outros que







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, N° 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05

- e) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho em nome da empresa (CNPJ) e seus sócios, em conformidade com o Art. 67, IV da Lei Federal 14.133, com a Lei Federal 12.440/2011, e Lei Federal 13.467/2017;
- g) Extrato da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) que verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação em conformidade com o Art. 67, IV da Lei Federal 14.133 e Lei Federal 8.429/1992;
- h) Certidão de inidoneidade do Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:1697488839076:::P3\\_TIPO:CPF](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:1697488839076:::P3_TIPO:CPF)) em nome do sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - h.1) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Diretas e/ou Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, bem como do seu sócio.
  - h.2) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - h.3) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- i) Certidão de Idoneidade Municipal emitida pela PMCRV/RN, conforme Decreto Municipal 01/2024, a qual deverá ser solicitada junto à Secretaria de Administração no endereço Rua São Sebastião, 36, Centro, das 08:00 às 14:00, devendo a interessada apresentar seu contrato social ou equivalente, documento dos sócios e CNPJ. A certidão tem o prazo para emissão de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento dos documentos acima listados e terá validade de 30 dias contados da emissão. E ainda, no caso de ser a interessada ser representada por procurador/representante, este deverá apresentar procuração com poderes para tal finalidade.

### 5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.3.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, onde as empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial).

**\* Ter o balanço com as demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios.**

- a) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado e em dia com o respectivo conselho de classe, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos dos dois últimos exercícios, não sendo aceito envio dos balanços na íntegra, haja vista que estes não possuem os comparativos para verificação.
- b) As demonstrações contábeis deverão ser superiores a 01 (um) e obtidas através da aplicação das seguintes fórmulas:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, N° 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

c) Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

d) As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o balanço com a chancela da Receita Federal, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a Escrituração Contábil Digital – ECD;

e) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

g) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao **último exercício** no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

h) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório. As empresas cujo verifique-se inconsistências no balanço devem apresentar informações complementares emitidas por profissional em contabilidade para a sua perfeita compreensão.

i) Relação de Compromissos Assumidos, conforme expressa o art. 69 combinado com o art. 67, IV da Lei Federal nº 14133/2021, bem como orientação do Manual de licitações e contratos do TCU e da IN 05/2017 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a qual deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, conforme a equação:

#### i.1) FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\frac{(\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12) > 1}{\text{Valor total dos contratos}^*}$$





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, N° 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

i.2) Para os casos onde a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, conforme a equação:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} = \%$$

i.3) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativa para tal divergência na qual deverá ficar clara a razão desta diferença.

i.4) A Declaração contendo a relação dos contratos, a demonstração dos resultados deverá ser constituída minimamente do: nome do emitente, CNPJ, Vigência e Valor do Contrato e/ou Ata de registro de preços, e justificativas quando se fizerem necessárias. Esses elementos são itens obrigatórios no documento, e esse faz parte do rol das exigências legais para os serviços, sendo motivo de inabilitação imediata da licitante por descumprimento das qualificações econômico financeiras. Caso as licitantes não possuam contratos ou atas vigentes, deverão apresentar os índices e justificativas com o equivalente dos contratos zerados.

j) Os Microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar Balanço patrimonial segundo recente jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 133/2022), bem como, as demais comprovações da qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

#### 5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

a) A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o do objeto, ou com o item pertinente, comprovando assim a execução de atividades similares em complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior com o objeto, sendo obrigatório a interessada comprovar experiências anteriores.

a.1 Caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, será exigida a autenticação da assinatura do emitente.

a.2 Serão rejeitados os atestados que não apresentarem as exigências legais acima listadas;

b) Conforme trata a Lei Federal 14.133/2021, art. 67, inciso III e § 6º, alínea “C”, a licitante deverá apresentar qualificação técnico operacional onde se faz obrigatória informar a relação contendo o detalhamento do seu aparelhamento (próprio ou em sua responsabilidade), em condições adequadas e disponíveis para a atendimento das condições verificadas e necessárias ao Município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, N° 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05

b.1) A comprovação se fará através dos documentos de fabricação das máquinas, equipamentos e veículos, e ainda, quanto a propriedade, será verificado se estas máquinas, equipamentos e veículos estão em nome da empresa ou sob sua responsabilidade, devendo para tanto ser apresentado contrato de locação vigente.

b.2) A empresa deverá apresentar as informações na relação dos equipamentos, máquinas e veículos referentes aos serviços com as seguintes características:

EQUIPAMENTO	FABRICAÇÃO MÁXIMA
CAMINHÃO GUINDASTE HIDRÁULICO VEICULAR TIPO MUNCK	Com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação
RETROESCAVADEIRA	Com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação
CAMINHÃO BASCULANTE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M <sup>3</sup>	Com no máximo 30 (trinta) anos de fabricação
CAMINHÃO BASCULANTE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M <sup>3</sup>	Com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação
TRATOR CABINADO ACOPLADO COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA	Com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação
TRATOR 4X4 EQUIPADO COM GRADE ARADORA	Com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação
CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA BAIXA	Com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS (TIPO PC)	Com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação
TRATOR DE ESTEIRA D-6	Com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação
MOTONIVELADORA	Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação
CAMINHÃO LIMPA FOSSA	Com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação
ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO (PÉ DE CARNEIRO)	Com no máximo 30 (trinta) anos de fabricação
CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA	Com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação
CAMINHÃO COLETOR DE LIXO COM COMPACTADOR	Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação

c) Para o item ao qual temos os serviços auxiliares com o uso de caminhão limpa fossa, as interessadas deverão apresentar documentação de posse de local próprio e devidamente licenciado para o descarte dos resíduos, conforme a legislação vigente; Deverá apresentar as autorizações, licenças e comprovantes de destinação final emitidas pelo IDEMA/IBAMA, pertinentes ao transporte e descarte dos resíduos, incluindo autorizações;

#### 5.1.5. DILIGÊNCIAS

a) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a.1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

a.2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### 5.1.6. SUSPENSÃO OU PARALISAÇÃO DO CERTAME





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, N° 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05

a) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

### 5.1.7. DAS DECLARAÇÕES

5.1.7.1. Será verificado se o licitante declarou em campo próprio no portal de licitações, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declarar cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declara sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declarar para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declarar não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- f) Declarar que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declarar sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme previsão do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.1.7.2. Caso o licitante não realize a marcação em campo próprio do sistema das declarações acima solicitadas, poderá o Pregoeiro diligenciar junto ao licitante para envio da declaração para suprir a falta.

5.1.7.3. Não poderá o Pregoeiro solicitar via diligência para as declarações tratadas no 5.1.7.1, alíneas “c” e “h”, na qual a falta da alínea “c” ensejará a desclassificação do licitante e a falta da alínea “h” ensejará a perda dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 ao 49 Lei Complementar 123/2006.

### 6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

















ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, N° 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05

## **16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO**

16.1 Os instrumentos aos quais serão pactuados entre a administração municipal e as licitantes terão vigências de acordo com os seguintes casos:

a) A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

a.1) Seguindo o exposto no Parágrafo Primeiro do Art. 74 do Decreto Municipal 06/2024, todos os quantitativos licitados serão renovados, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços.

b) O prazo de vigência do contrato será definido seguindo os termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 06/2024.

## **17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. A forma de pagamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN é por empenho de despesa.

17.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

17.3. O pagamento dos bens/serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade.

17.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

17.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN – CNPJ: 08.351.819/0001-05.

17.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de Regularidade Fiscal.

17.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

17.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Caiçara do Rio do Vento efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 30 (trinta) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

17.9. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do fiscal/gestor da contratação, o necessário ATESTO dos produtos/serviços entregues pela empresa.

## **18. RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado de término





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, N° 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05

da execução;

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal;

b) Definitivamente, em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações







## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, cujo objetivo é identificar a solução mais adequada para atender à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento. A necessidade em questão refere-se à **Contratação de empresa especializada em serviços auxiliares de infraestrutura urbana e rural, com disponibilização de equipamentos, máquinas, implementos e de mão de obra**. Essa contratação visa assegurar a qualidade na execução de diversas atividades essenciais ao desenvolvimento e à melhoria da infraestrutura do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos e o bem-estar da população.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está alinhada ao planejamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar a melhor solução para a necessidade existente. Esse processo incluiu a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, por meio da consulta a editais, visando detectar novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender de forma mais eficiente às demandas da Administração. Contudo, constatou-se que a forma mais adotada continua sendo a contratação de empresa especializada em serviços auxiliares de infraestrutura urbana e rural, com disponibilização de equipamentos, máquinas, implementos e de mão de obra.

### 4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. Considerando a demanda apresentada pela secretaria solicitante e com base em levantamento realizado junto às demais secretarias municipais, foram analisados fatores como a frequência e intensidade das atividades, os tipos de serviços que demandam o uso de equipamentos, máquinas, implementos e mão de obra especializada, bem como a capacidade operacional necessária para assegurar eficiência e qualidade na execução dos serviços. Com base nessa análise, a estimativa das quantidades será detalhada conforme especificado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND DE MEDIDA	QTDE
------	----------------------	---------------	------







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN  
CNPJ: 08.351.819/0001-05  
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

	<ul style="list-style-type: none"><li>• O caminhão deverá estar em bom estado de conservação e funcionamento, com idade máxima de 30 (trinta) anos de uso.</li><li>• Todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, combustível e quaisquer despesas operacionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.</li><li>• A empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados para operação segura e eficiente do veículo.</li><li>• A execução dos serviços estará limitada a até 4.000 km (quatro mil quilômetros) mensais.</li><li>• O equipamento deverá estar disponível e em condições plenas para atender às demandas previstas no contrato.</li></ul>		
04	<p>Prestação de serviços auxiliares com <b>Caminhão Basculante de Capacidade Mínima de 12m<sup>3</sup></b>, incluindo a disponibilização de operador habilitado, equipado com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade mínima da caçamba: 12 m<sup>3</sup>.</li><li>• Motor: 6 (seis) cilindros.</li><li>• Combustível: diesel.</li><li>• Equipado com tacógrafo em pleno funcionamento.</li></ul> <p><b>Requisitos do Serviço e/ou Equipamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O caminhão deverá estar em bom estado de conservação e funcionamento, com idade máxima de 15 (quinze) anos de uso.</li><li>• Todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e quaisquer despesas operacionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.</li><li>• A empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados para operação segura e eficiente do veículo.</li><li>• A execução dos serviços estará limitada a até 3.000 km (três mil quilômetros) mensais.</li><li>• O equipamento deverá estar disponível e em condições plenas para atender às demandas previstas no contrato.</li></ul>	Diária	960
05	<p>Prestação de serviços auxiliares com <b>Trator Cabinado Acoplado com Roçadeira Hidráulica Articulada</b>, incluindo a disponibilização de operador habilitado, equipado com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Trator cabinado, acoplado com roçadeira hidráulica articulada.</li><li>• Alcance mínimo do braço articulado: 3 metros.</li><li>• Largura de corte mínima: 1,50 metros.</li><li>• Roçadeira equipada com 2 (duas) navalhas articuladas.</li></ul> <p><b>Requisitos do Serviço e/ou Equipamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, com idade máxima de 5 (cinco) anos.</li><li>• Todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e quaisquer despesas operacionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.</li><li>• A empresa deverá disponibilizar operador devidamente habilitado para operação segura e eficiente do equipamento.</li></ul>	Diária	96







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN  
CNPJ: 08.351.819/0001-05  
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• É obrigatória a apresentação de autorização ou licença emitida pelos órgãos de controle competentes para a descarga dos resíduos em lagoa devidamente licenciada.</li> </ul>		
12	<p>Prestação de serviços auxiliares com <b>Rolo Compactador de Solo Vibratório Pé de Carneiro</b>, incluindo a disponibilização de operador habilitado, equipado com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Peso mínimo operacional: 11 toneladas.</li> <li>• Largura mínima do rolo compactador: 160 centímetros.</li> <li>• Equipado com patolas de no mínimo 100 milímetros.</li> <li>• Capacidade mínima do tanque de combustível: 150 litros de óleo diesel.</li> </ul> <p><b>Requisitos do Serviço e/ou Equipamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Equipamento em bom estado de conservação e funcionamento.</li> <li>• Todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e quaisquer despesas operacionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.</li> <li>• A empresa deverá disponibilizar operador devidamente habilitado para operação segura e eficiente do equipamento.</li> </ul>	Diária	120
13	<p>Prestação de serviços auxiliares com <b>Caminhão Pipa para Transporte de Água</b>, incluindo a disponibilização de operador habilitado, equipado com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Caminhão pipa para transporte de água potável ou bruta.</li> <li>• Configuração: cabine simples com tração 6x4.</li> <li>• Capacidade mínima do tanque: 15.000 litros.</li> <li>• Equipamentos e funcionalidades: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Tacógrafo em pleno funcionamento.</li> <li>✓ Bomba centrífuga multiplicada e sistema de sucção de água.</li> <li>✓ Lançamento traseiro de água por meio de bico de pato ou rabo de pavão.</li> <li>✓ Barra de irrigação traseira para liberação de água por gravidade.</li> <li>✓ Mangueira com comprimento mínimo de 50 metros.</li> <li>✓ Movido a diesel.</li> </ul> </li> </ul> <p><b>Requisitos do Serviço e/ou Equipamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e quaisquer despesas operacionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.</li> <li>• A empresa deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado para operação segura e eficiente do equipamento.</li> </ul>	Diária	480
14	<p>Prestação de serviços auxiliares com <b>Caminhão Coletor de Lixo com Compactador</b>, incluindo a disponibilização de operador habilitado, equipado com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Caminhão coletor de lixo equipado com compactador.</li> <li>• Capacidade mínima do compactador: 8 m<sup>3</sup>.</li> <li>• Deve atender a todos os acessórios e equipamentos obrigatórios conforme a legislação vigente.</li> </ul> <p><b>Requisitos do Serviço e/ou Equipamento:</b></p>	Diária	240



	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, com idade máxima de 10 (dez) anos.</li> <li>• Todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e quaisquer despesas operacionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.</li> <li>• A empresa deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado para operação segura e eficiente do equipamento.</li> </ul>		
15	<p>Prestação de serviços auxiliares com <b>Caminhão Reboque tipo Plataforma</b>, incluindo a disponibilização de operador habilitado, equipado com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Caminhão Reboque tipo Plataforma, equipado com: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Motor de 4 cilindros em linha, tração 4x2;</li> <li>✓ Eixo dianteiro tipo viga e eixo traseiro rígido em aço estampado;</li> <li>✓ Suspensão com molas parabólicas;</li> <li>✓ Distância entre eixos: 2.850 mm, 3.900 mm ou 4.300 mm;</li> <li>✓ Capacidade máxima de carga do caminhão: 5.220 kg;</li> <li>✓ Capacidade de carga da plataforma: 3.500 kg.</li> </ul> </li> <li>• Acessórios: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Cintas de fixação;</li> <li>✓ Patins de alavanca para remoção de veículos;</li> <li>✓ Controle remoto sem fio.</li> </ul> </li> </ul> <p><b>Requisitos do Serviço e/ou Equipamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, com idade máxima de 10 (dez) anos.</li> <li>• Todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e quaisquer despesas operacionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.</li> <li>• A empresa deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado para operação segura e eficiente do equipamento.</li> </ul>	Km	10.000

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os valores para basear o custeio dos quantitativos expressos neste estudo serão verificados em pesquisa ou cotação de preços no mercado local e/ou regional, seguindo metodologia e exigências da Lei 14.133/2021.

5.2. Para verificar as condições do mercado deverá ser procedida pesquisa mercadológica com empresas da área ou de acordo com as condições que seguem:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;



II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, mediante Sistema de Registro de Preços ou Contrato, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, podendo ser portais privados ou públicos, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V – pesquisa na base estadual ou nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

VI - orçamentos apresentados por interessados em apresentar proposta de preços mediante conhecimento formal de captação por meio de publicação de extrato de chamamento para apresentação de propostas financeiras; e

VII - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de telefone, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo obrigatoriamente a data, a hora de ligação, e o nome completo do atendente.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Ao analisar as alternativas disponíveis para atender à necessidade da área requisitante, levando em consideração a viabilidade técnica e econômica, a solução recomendada é a realização de um procedimento licitatório para a **contratação de uma empresa especializada em serviços auxiliares de infraestrutura urbana e rural**. Essa contratação deve incluir a disponibilização de equipamentos, máquinas, implementos, além de motoristas e operadores devidamente habilitados, conforme especificações padrão de mercado, garantindo o pleno atendimento aos requisitos operacionais e às necessidades da Administração.

6.2. Nesse contexto, optou-se pela realização do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa escolha visa assegurar uma gestão financeira, administrativa e orçamentária mais eficiente. Acredita-se que esse modelo proporciona maior agilidade e racionalização dos processos, reduzindo desperdícios de tempo e informações, facilitando a gestão contratual e mitigando riscos. Além disso, contribui para a redução de custos administrativos e financeiros, garantindo o cumprimento dos princípios de economicidade e sustentabilidade exigidos pela Administração.







## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para o fornecimento podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Dada a natureza do objeto, concluiu-se que não há impactos ambientais significativos. Contudo, é imprescindível que a empresa licitante atenda aos critérios estabelecidos e às políticas de sustentabilidade ambiental vigentes, assegurando a conformidade com as normas legais aplicáveis.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. Atestamos, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para o município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Trata-se da contratação de uma empresa especializada em serviços auxiliares de infraestrutura urbana e rural, com a disponibilização de equipamentos, máquinas, implementos e mão de obra qualificada, visando atender às necessidades operacionais e de infraestrutura do município, por meio de Pregão Eletrônico.

13.2. Assim, a Equipe de Planejamento desta Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, designada pela Portaria nº 43/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 04/03/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 006/2024, declara formalmente que **esta contratação é viável**.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de novembro de 2024.

*Jose Ilton Felipe*

Matrícula nº 779

*George Felipe Dionísio de Oliveira*

Matrícula nº 2135





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN  
CNPJ: 08.351.819/0001-05  
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

Assinado digitalmente por George Felipe Dionísio de Oliveira, Jose Ilton Felipe. Verificar as assinaturas em <http://pmcaicaradoventorj.prosipe.com/assinaexato> e informar o código 87493-4558e235-728e-4936-937d-ffb18b6787





Prefeitura de  
**Caiçara**  
do Rio do Vento

# VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 81256-564f9e51-2df2-4d0c-90cb-  
431ad1efee1a

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✓ GEORGE FELIPE DIONÍSIO DE OLIVEIRA (CPF: 104.\*\*\*.\*\*\*-50),  
PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
- ✓ JOSE ILTON FELIPE (CPF: 036.\*\*\*.\*\*\*-31), PREFEITURA DE CAIÇARA DO  
RIO DO VENTO

Para verificar as assinaturas, acesse em  
<https://pmcaicaradoriodovento.prosipe.com> e informar o código acima ou acessar o  
link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/81256\\_564f9e51-2df2-4d0c-90cb-  
431ad1efee1a\\_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/81256_564f9e51-2df2-4d0c-90cb-431ad1efee1a_assinado.pdf)







02	<p>Prestação de serviços auxiliares com <b>Retroescavadeira</b>, incluindo a disponibilização de operador habilitado, equipado com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Peso operacional: mínimo de 7.500 kg.</li><li>• Capacidade mínima da concha dianteira: 0,90 m<sup>3</sup>.</li><li>• Motor: potência mínima de 80 HP.</li><li>• Altura mínima de descarga: 2,5 metros.</li></ul> <p><b>Requisitos do Serviço e/ou Equipamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A retroescavadeira deverá estar em bom estado de conservação e funcionamento, com idade máxima de 5 (cinco) anos de uso.</li><li>• Todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e qualquer despesa operacional serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.</li><li>• A empresa deverá disponibilizar motoristas e operadores devidamente habilitados para a operação segura e eficiente da máquina.</li><li>• A prestação dos serviços será limitada a até 200 horas mensais.</li><li>• O equipamento e a equipe operacional devem estar disponíveis e em condições plenas para o atendimento das demandas contratadas.</li></ul>	Hora	4800
03	<p>Prestação de serviços auxiliares com <b>Caminhão Basculante de Capacidade Mínima de 6m<sup>3</sup></b>, incluindo a disponibilização de operador habilitado, equipado com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade mínima da caçamba: 6 m<sup>3</sup>.</li><li>• Motor: 6 (seis) cilindros.</li><li>• Combustível: diesel.</li><li>• Equipado com tacógrafo em pleno funcionamento.</li></ul> <p><b>Requisitos do Serviço e/ou Equipamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O caminhão deverá estar em bom estado de conservação e funcionamento, com idade máxima de 30 (trinta) anos de uso.</li><li>• Todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, combustível e quaisquer despesas operacionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.</li><li>• A empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados para operação segura e eficiente do veículo.</li><li>• A execução dos serviços estará limitada a até 4.000 km (quatro mil quilômetros) mensais.</li><li>• O equipamento deverá estar disponível e em condições plenas para atender às demandas previstas no contrato.</li></ul>	Diária	480
04	<p>Prestação de serviços auxiliares com <b>Caminhão Basculante de Capacidade Mínima de 12m<sup>3</sup></b>, incluindo a disponibilização de operador habilitado, equipado com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade mínima da caçamba: 12 m<sup>3</sup>.</li><li>• Motor: 6 (seis) cilindros.</li><li>• Combustível: diesel.</li><li>• Equipado com tacógrafo em pleno funcionamento.</li></ul> <p><b>Requisitos do Serviço e/ou Equipamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O caminhão deverá estar em bom estado de conservação e funcionamento, com idade máxima de 15 (quinze) anos de uso.</li></ul>	Diária	960





	<ul style="list-style-type: none"><li>• Todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e quaisquer despesas operacionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.</li><li>• A empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados para operação segura e eficiente do veículo.</li><li>• A execução dos serviços estará limitada a até 3.000 km (três mil quilômetros) mensais.</li><li>• O equipamento deverá estar disponível e em condições plenas para atender às demandas previstas no contrato.</li></ul>		
05	<p>Prestação de serviços auxiliares com <b>Trator Cabinado Acoplado com Roçadeira Hidráulica Articulada</b>, incluindo a disponibilização de operador habilitado, equipado com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Trator cabinado, acoplado com roçadeira hidráulica articulada.</li><li>• Alcance mínimo do braço articulado: 3 metros.</li><li>• Largura de corte mínima: 1,50 metros.</li><li>• Roçadeira equipada com 2 (duas) navalhas articuladas.</li></ul> <p><b>Requisitos do Serviço e/ou Equipamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, com idade máxima de 5 (cinco) anos.</li><li>• Todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e quaisquer despesas operacionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.</li><li>• A empresa deverá disponibilizar operador devidamente habilitado para operação segura e eficiente do equipamento.</li></ul>	Diária	96
06	<p>Prestação de serviços auxiliares com <b>Trator 4x4 Equipado com Grade Aradora</b>, incluindo a disponibilização de operador habilitado, equipado com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Trator 4x4 com potência mínima de 75 CV.</li><li>• Equipado com grade aradora com as seguintes características:<ul style="list-style-type: none"><li>✓ No mínimo 14 (quatorze) discos recortados.</li><li>✓ Dimensões dos discos: 26" x 6,00 mm.</li><li>✓ Conexão por mangueiras com engates rápidos nos acopladores das válvulas de controle remoto (VCR) do sistema hidráulico do trator.</li></ul></li></ul> <p><b>Requisitos do Serviço e/ou Equipamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, com idade máxima de 5 (cinco) anos.</li><li>• Todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e quaisquer despesas operacionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.</li><li>• A empresa deverá disponibilizar operador devidamente habilitado para operação segura e eficiente do equipamento.</li></ul>	Hora	3000
07	<p>Prestação de serviços auxiliares com <b>Caminhão tipo Cavalão Mecânico com Prancha Baixa</b>, incluindo a disponibilização de operador habilitado, equipado com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Caminhão tipo cavalão mecânico com prancha baixa.</li><li>• Configuração mínima: 2 (dois) eixos.</li><li>• Capacidade de transporte: até 30 (trinta) toneladas.</li><li>• Movido a diesel e equipado com tacógrafo em pleno funcionamento.</li></ul>	Km	6.000





	<p><b>Requisitos do Serviço e/ou Equipamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, com idade máxima de 15 (quinze) anos.</li><li>• Todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e quaisquer despesas operacionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.</li><li>• A empresa deverá disponibilizar operador devidamente habilitado para operação segura e eficiente do equipamento.</li></ul>		
08	<p>Prestação de serviços auxiliares com <b>Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Tipo PC)</b>, incluindo a disponibilização de operador habilitado, equipado com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Escavadeira hidráulica sobre esteiras.</li><li>• Motor a diesel com potência mínima de 115 HP.</li><li>• Alcance mínimo da lança: 9 (nove) metros.</li></ul> <p><b>Requisitos do Serviço e/ou Equipamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, com idade máxima de 5 (cinco) anos.</li><li>• Todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e quaisquer despesas operacionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.</li><li>• A empresa deverá disponibilizar operador devidamente habilitado para operação segura e eficiente do equipamento.</li></ul>	Hora	1200
09	<p>Prestação de serviços auxiliares com <b>Trator de Esteira D-6</b>, incluindo a disponibilização de operador habilitado, equipado com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Trator de esteira modelo D-6 ou similar.</li><li>• Peso operacional mínimo: 16 toneladas.</li><li>• Lâmina com comprimento mínimo de 3 metros.</li></ul> <p><b>Requisitos do Serviço e/ou Equipamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, com idade máxima de 15 (quinze) anos.</li><li>• Todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e quaisquer despesas operacionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.</li><li>• A empresa deverá disponibilizar operador devidamente habilitado para operação segura e eficiente do equipamento.</li></ul>	Hora	800
10	<p>Prestação de serviços auxiliares com <b>Motoniveladora</b>, incluindo a disponibilização de operador habilitado, equipado com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Peso mínimo: 14 toneladas.</li><li>• Motor com 6 (seis) cilindros.</li><li>• Potência mínima: 112 kW.</li><li>• Rotação máxima: 2.200 rpm.</li></ul> <p><b>Requisitos do Serviço e/ou Equipamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, com idade máxima de 9 (nove) anos.</li><li>• Todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e quaisquer despesas operacionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.</li></ul>	Hora	800





	<ul style="list-style-type: none"><li>• A empresa deverá disponibilizar operador devidamente habilitado para operação segura e eficiente do equipamento.</li></ul>		
11	<p>Prestação de serviços auxiliares com <b>Caminhão Limpa Fossa</b>, incluindo a disponibilização de operador habilitado, equipado com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade mínima: 10.000 litros.</li><li>• Equipado com bomba de sucção à vácuo.</li><li>• Inclui motorista e operador de bombas.</li><li>• Possui todos os componentes de segurança necessários para operação.</li></ul> <p><b>Requisitos do Serviço e/ou Equipamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, com idade máxima de 15 (quinze) anos.</li><li>• Todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e quaisquer despesas operacionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.</li><li>• A empresa deverá disponibilizar profissionais habilitados e qualificados para operação segura e eficiente do equipamento.</li><li>• Os resíduos coletados deverão ser transportados para local próprio e devidamente licenciado para o descarte, conforme a legislação vigente.</li><li>• A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação pertinente ao transporte e descarte dos resíduos, incluindo autorizações, licenças e comprovantes de destinação final.</li><li>• É obrigatória a apresentação de autorização ou licença emitida pelos órgãos de controle competentes para a descarga dos resíduos em lagoa devidamente licenciada.</li></ul>	Diária	240
12	<p>Prestação de serviços auxiliares com <b>Rolo Compactador de Solo Vibratório Pé de Carneiro</b>, incluindo a disponibilização de operador habilitado, equipado com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Peso mínimo operacional: 11 toneladas.</li><li>• Largura mínima do rolo compactador: 160 centímetros.</li><li>• Equipado com patolas de no mínimo 100 milímetros.</li><li>• Capacidade mínima do tanque de combustível: 150 litros de óleo diesel.</li></ul> <p><b>Requisitos do Serviço e/ou Equipamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento em bom estado de conservação e funcionamento.</li><li>• Todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e quaisquer despesas operacionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.</li><li>• A empresa deverá disponibilizar operador devidamente habilitado para operação segura e eficiente do equipamento.</li></ul>	Diária	120





13	<p>Prestação de serviços auxiliares com <b>Caminhão Pipa para Transporte de Água</b>, incluindo a disponibilização de operador habilitado, equipado com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: Caminhão pipa para transporte de água potável ou bruta.</li><li>• Configuração: cabine simples com tração 6x4.</li><li>• Capacidade mínima do tanque: 15.000 litros.</li><li>• Equipamentos e funcionalidades:<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Tacógrafo em pleno funcionamento.</li><li>✓ Bomba centrífuga multiplicada e sistema de sucção de água.</li><li>✓ Lançamento traseiro de água por meio de bico de pato ou rabo de pavão.</li><li>✓ Barra de irrigação traseira para liberação de água por gravidade.</li><li>✓ Mangueira com comprimento mínimo de 50 metros.</li><li>✓ Movido a diesel.</li></ul></li></ul> <p><b>Requisitos do Serviço e/ou Equipamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e quaisquer despesas operacionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.</li><li>• A empresa deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado para operação segura e eficiente do equipamento.</li></ul>	Diária	480
14	<p>Prestação de serviços auxiliares com <b>Caminhão Coletor de Lixo com Compactador</b>, incluindo a disponibilização de operador habilitado, equipado com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: Caminhão coletor de lixo equipado com compactador.</li><li>• Capacidade mínima do compactador: 8 m<sup>3</sup>.</li><li>• Deve atender a todos os acessórios e equipamentos obrigatórios conforme a legislação vigente.</li></ul> <p><b>Requisitos do Serviço e/ou Equipamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, com idade máxima de 10 (dez) anos.</li><li>• Todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e quaisquer despesas operacionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.</li><li>• A empresa deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado para operação segura e eficiente do equipamento.</li></ul>	Diária	240
15	<p>Prestação de serviços auxiliares com <b>Caminhão Reboque tipo Plataforma</b>, incluindo a disponibilização de operador habilitado, equipado com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: Caminhão Reboque tipo Plataforma, equipado com:<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Motor de 4 cilindros em linha, tração 4x2;</li><li>✓ Eixo dianteiro tipo viga e eixo traseiro rígido em aço estampado;</li><li>✓ Suspensão com molas parabólicas;</li><li>✓ Distância entre eixos: 2.850 mm, 3.900 mm ou 4.300 mm;</li><li>✓ Capacidade máxima de carga do caminhão: 5.220 kg;</li><li>✓ Capacidade de carga da plataforma: 3.500 kg.</li></ul></li></ul>	Km	10.000



<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acessórios:</li> <li>✓ Cintas de fixação;</li> <li>✓ Patins de alavanca para remoção de veículos;</li> <li>✓ Controle remoto sem fio.</li> </ul> <p><b>Requisitos do Serviço e/ou Equipamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, com idade máxima de 10 (dez) anos.</li> <li>• Todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e quaisquer despesas operacionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.</li> <li>• A empresa deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado para operação segura e eficiente do equipamento.</li> </ul>		
---	--	--

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços auxiliares de infraestrutura urbana e rural, com disponibilização de equipamentos, máquinas, implementos e de mão de obra é essencial para atender às diversas demandas de Caiçara do Rio do Vento/RN, garantindo o suporte necessário as atividades fundamentais da administração pública.

2.2. Dentre as necessidades prioritárias do município, destaca-se a importância dos serviços auxiliares de infraestrutura urbana e rural, que incluem a utilização de equipamentos, máquinas, implementos e mão de obra especializada. Essas atividades abrangem terraplanagem, abertura e manutenção de estradas, limpeza e desobstrução de vias públicas, entre outras ações fundamentais para impulsionar o desenvolvimento local e promover a melhoria da qualidade de vida da população.

2.3. Atualmente, o município não dispõe de frota própria suficiente nem de máquinas adequadas para atender às demandas. Essa limitação compromete a execução das atividades e a agilidade e eficiência necessárias. Além disso, a manutenção de uma frota própria geraria custos elevados, incluindo aquisição de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, combustível e capacitação de operadores. Nesse cenário, a contratação de uma empresa especializada é a solução mais econômica e viável para suprir as carências do município.

2.4. É imprescindível que os serviços auxiliares de infraestrutura sejam executados por profissionais devidamente habilitados e experientes, uma vez que a operação de equipamentos, máquinas e implementos exige treinamento específico para garantir segurança, eficiência e conformidade com as normas vigentes. A empresa contratada será responsável por fornecer operadores e demais profissionais qualificados, assegurando a qualidade, a confiabilidade e a continuidade dos serviços prestados ao município.



2.5. A contratação também visa promover o crescimento e o desenvolvimento local, possibilitando a execução de obras e serviços que impactam diretamente no avanço socioeconômico do município. A melhoria da infraestrutura nas áreas de mobilidade, agricultura entre outros trará benefícios diretos para a população, fortalecendo a base econômica e social da região.

2.6. Além disso, a contratação permitirá ao município responder de forma eficiente a situações emergenciais e demandas sazonais. Eventos recorrentes, como os períodos de chuvas que causam danos às estradas e áreas rurais, exigem a mobilização imediata de equipamentos, máquinas e mão de obra especializada para mitigar os impactos, garantindo a segurança, a mobilidade e o bem-estar da população.

2.7. Por fim, ressalta-se que é dever da gestão municipal cumprir suas obrigações institucionais, incluindo a manutenção adequada das vias públicas e demais infraestruturas, bem como o suporte eficiente as comunidades urbanas e rurais.

2.8. Portanto, a contratação de uma empresa especializada assegurará eficiência, economia e qualidade na execução dos serviços, alinhando-se às necessidades do município e às expectativas da população de Caiçara do Rio do Vento/RN. Essa medida contribuirá para uma infraestrutura mais adequada, uma resposta ágil em situações de emergência e o desenvolvimento sustentável da região.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Analisando as alternativas disponíveis que atendam à necessidade da área requisitante e considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada é o procedimento de contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, vislumbrando assim, uma melhor gestão financeira, administrativa e orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Estarão inclusos no preço da contratação todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução e entrega do objeto.





4.2. A cotação de preços deverá ser feita com no máximo de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

4.3. Será firmado Termo de Contrato, Ata de Registro de Preço ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

4.4. A prestação dos serviços será realizada conforme a demanda da secretaria solicitante, de forma parcelada, sem vincular o município a quantidades mínimas em cada solicitação de serviço. Os licitantes deverão considerar essa flexibilidade na formulação de suas propostas, especialmente em relação às questões logísticas envolvidas, como deslocamentos e operações em áreas de grandes distâncias.

4.5. Quando declarado o vencedor, o fornecedor deverá apresentar:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato Social ou equivalente da Pessoa Jurídica;
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Consulta consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU;
- h) Consulta restrição contratar Administração Pública – SICAF;
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

4.6. Na assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço será conferido a comprovação das condições de habilitação e contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência da contratação.

4.7. A presente contratação deve estar alinhada com os princípios e práticas de sustentabilidade, as quais devem ser atendidas conforme previstas na legislação vigente, visando promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência econômica, a responsabilidade social e a preservação ambiental.

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação.





## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Formalizar os pedidos por meio de autorização de serviço, emitida pela Secretaria responsável.

5.2. Não será permitida a execução dos serviços sem a devida autorização prévia, e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas relacionadas a serviços realizados sem o atendimento a essa exigência.

5.3. A execução de serviços em desacordo com a autorização de serviço e com as condições estabelecidas na proposta não será aceita, devendo ser corrigida ou substituída imediatamente, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

5.4. Os serviços objeto deste contrato serão prestados no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, de segunda a sexta-feira, conforme a necessidade do contratante. Fica a cargo exclusivo do fornecedor todas as despesas relacionadas a seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos decorrentes da execução dos serviços contratados, isentando o contratante de qualquer responsabilidade sobre tais custos.

5.5. O prazo para execução dos serviços será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da autorização para o início dos trabalhos, salvo se acordado expressamente entre as partes outro prazo.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2024.

6.2. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



- V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
- IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e
- XII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao Gestor do Contrato, para que este faça a notificação do contratado acerca da sua irregularidade fiscal, concedendo prazo, conforme estipulado no Termo de Contrato que está sendo gerido, para sua regularização fiscal, sob pena de rescisão contratual caso não o faça.

6.3. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;



VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, QUA em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **7.1. DO RECEBIMENTO**

7.1.1. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal;
- b) Definitivamente, em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### **7.2. DO PAGAMENTO**

7.2.1. A forma de pagamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN é por empenho de despesa.

7.2.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

7.2.3. O pagamento dos bens/serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade.

7.2.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.



7.2.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN – CNPJ: 08.351.819/0001-05.

7.2.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de Regularidade Fiscal.

7.2.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

7.2.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Caiçara do Rio do Vento efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 30 (trinta) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

7.2.9. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do fiscal/gestor da contratação, o necessário ATESTO dos produtos/serviços entregues pela empresa.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento **Menor Preço por Item e Registro de Preços**.

8.2. Para a definição da proposta vencedora, será considerada a participante que apresentar o **menor preço individual** para cada item especificado no edital, desde que atenda plenamente a todos os requisitos técnicos, administrativos e legais estabelecidos no processo licitatório.

8.3. A adoção do referido critério é justificada pela vantagem econômica para a administração pública.

8.4. Ressalte-se que há diversas empresas do ramo que aptas a atender a contratação, não havendo, portanto, restrição à concorrência.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.2. Os valores para basear o custeio dos quantitativos expressos neste estudo serão verificados em pesquisa ou cotação de preços no mercado local e/ou regional, seguindo metodologia e exigências da Lei 14.133/2021.

9.2. Para verificar as condições do mercado deverá ser procedida pesquisa mercadológica com empresas da área ou de acordo com as condições que seguem:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;



- II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, mediante Sistema de Registro de Preços ou Contrato, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, podendo ser portais privados ou públicos, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;
- IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V – pesquisa na base estadual ou nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;
- VI - orçamentos apresentados por interessados em apresentar proposta de preços mediante conhecimento formal de captação por meio de publicação de extrato de chamamento para apresentação de propostas financeiras; e
- VII - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de telefone, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo obrigatoriamente a data, a hora de ligação, e o nome completo do atendente.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN e será disponibilizado em momento oportuno pelo setor responsável.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas na contratação, após cumprida todas as formalidades legais.

11.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/fiscal da contratação, previamente designado em Portaria ou em previsão disposta nos demais documentos oriundos da contratação.

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o contratado.

11.4. Expedir a ordem de serviço.





11.5. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do objeto.

11.6. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

11.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

11.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar o objeto, dentro das descrições, do prazo e demais condições estabelecidas na contratação.

12.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

12.3. A CONTRATADA é responsável, direta pela prestação do objeto da contratação e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

12.4. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado.

12.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.6. Manter um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação.





12.7. Reportar-se ao Gestor/Fiscal da contratação quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

12.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.

12.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.12. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As infrações e sanções previstas neste instrumento serão aplicadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **14. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15. NORMAS QUE REGULAMENTAM A CONTRATAÇÃO**

- 15.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações.
- 15.2. Decreto Municipal nº 001/2024.
- 15.3. Decreto Municipal nº 006/2024.

#### **16. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1. O presente termo de referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento desta Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, designada por meio da Portaria nº 43/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/03/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 006/2024.

#### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Para maiores informações os interessados poderão entrar contato com o Município através do e-mail: [administracao@caicaradoriodovento.rn.gov.br](mailto:administracao@caicaradoriodovento.rn.gov.br) ou diretamente em nosso endereço.: Rua São Sebastião S/N, Caiçara do Rio do Vento, RN, 59540-000.





Prefeitura de  
**Caiçara**  
do Rio do Vento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN  
CNPJ: 08.351.819/0001-05  
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de novembro de 2024.

***Jose Ilton Felipe***  
Matrícula nº 779

***George Felipe Dionísio de Oliveira***  
Matrícula nº 2135

Assinado digitalmente por George Felipe Dionísio de Oliveira, Jose Ilton Felipe. Verificar as assinaturas em <http://pmcaicaradoventopro.sipe.com/assinaexato> e informar o código 87493-4558e235-728a-4936-937d-ffb18bb787





Prefeitura de  
**Caiçara**  
do Rio do Vento

# VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 81257-d16ddcb8-a43d-446d-bdb5-  
6ac6793a1506

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✓ GEORGE FELIPE DIONÍSIO DE OLIVEIRA (CPF: 104.\*\*\*.\*\*\*-50),  
PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
- ✓ JOSE ILTON FELIPE (CPF: 036.\*\*\*.\*\*\*-31), PREFEITURA DE CAIÇARA DO  
RIO DO VENTO

Para verificar as assinaturas, acesse em  
<https://pmcaicaradoriodovento.prosipe.com> e informar o código acima ou acessar o  
link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/81257\\_d16ddcb8-a43d-446d-bdb5-  
6ac6793a1506\\_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/81257_d16ddcb8-a43d-446d-bdb5-6ac6793a1506_assinado.pdf)

















ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, e pelo Decreto Municipal 06/2024, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05

comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Minuta de Contrato, todos anexos ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo/ lote de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo em separado se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade Gerenciadora.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados (se houver).

Caiçara do Rio do Vento, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
 RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
 CNPJ: 08.351.819/0001-05

**ANEXO ARP – CADASTRO DE RESERVA**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



TERMO DE CONTRATO Nº [REDACTED]/2024  
PROCESSO Nº [REDACTED]/2024  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº [REDACTED]/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA  
DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05, sediado na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP nº 59.540-000, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, neste ato representado pela prefeita, a senhora **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade nº xxxxxxxx SSP/RN e do CPF (MF) nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx/RN, CEP xxxxxxxx-xxx, representada pelo(a) xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF (MF) sob o nº xxxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxx/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente CONTRATO, proveniente da xxxxxx / licitação nº xxxxx/2024, fundamentada no art. xxxx da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº xxx/2024, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Caiçara do Rio do Vento/RN, conforme especificações, quantitativos e valores estimados elencados na tabela abaixo, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	xxx	xxxx	xxx	xxxxx

**CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO**

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital de Licitação;
- c) Estudo Técnico Preliminar- ETP;
- d) A Proposta do contratado; e
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no Decreto Municipal nº 006/2024 de 07/02/2024 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. Formalizar os pedidos por meio de autorização de Compra/fornecimento/serviço, emitida pela Secretaria responsável.

4.2. Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da autorização de compra/fornecimento/serviço e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência.

4.3. O fornecimento do objeto em desacordo com a autorização de compra/fornecimento/serviço e com a proposta não será aceito e deverá ser substituído ou reparado imediatamente e sem qualquer custo adicional.

4.4. Entregar os produtos na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Sebastião, Nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, Cep: 59540-000, entre 07h e 13h, de segunda a sexta, correndo por conta exclusiva do fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto licitado.

4.5. Condições do Termo de Referência e ETP;

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E SUAS ALTERAÇÕES**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), conforme proposta vencedora da licitação;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da







**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

regularização. No mais, o Município disporá de até 30 (trinta) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

6.2.9. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do fiscal/gestor da contratação, o necessário ATESTO dos produtos/serviços entregues pela empresa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS**

7.1. A contratação terá vigência por 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021, caso seja de interesse da Administração pública e da contratada

### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesas oriundas dos serviços contratados serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: xxxxxxxx

Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxxxx

Função: xxxxxxxx

Subfunção: xxxxxx

Programa: xxxxxxxx

Ação: xxxxxxxxxxxx

Natureza da Despesa: xxxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxxx

### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA**

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas na contratação, após cumprida todas as formalidades legais.

10.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/fiscal do contrato, previamente designado em Portaria ou em previsão disposta nos demais documentos oriundos da contratação.

10.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o contratado.

10.1.4. Expedir a ordem de fornecimento/serviço.

10.1.5. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do objeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

10.1.6. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

10.1.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Executar o objeto, dentro das descrições, do prazo e demais condições estabelecidas na contratação.

10.2.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

10.2.3. A CONTRATADA é responsável, direta pela prestação do objeto da contratação e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

10.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço/fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado.

10.2.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

10.2.6. Manter um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação.

10.2.7. Reportar-se ao Gestor/Fiscal do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.

10.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

10.2.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.12. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

- X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e
- XII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao Gestor do Contrato, para que este faça a notificação do contratado acerca da sua irregularidade fiscal, concedendo prazo, conforme estipulado no Termo de Contrato que está sendo gerido, para sua regularização fiscal, sob pena de rescisão contratual caso não o faça.

13.3. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de





